
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201700044003431**DE: 01/09/2017****INTERESSADO: Priorize Rede de Ensino****ASSUNTO: Autorização****CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD**

Parecer/Voto CEE/CEB N. 421/2018**1. Histórico**

Por meio do Ofício N. 001/2017, o Coordenador da Priorize Rede de Ensino, mantida pela **Rede de Ensino Eireli - ME**, inscrita no CNPJ sob N. 24.707.041/0001-80, localizada na Rua Abrão Lourenço de Carvalho, n. 80, Setor Central em Aparecida de Goiânia/GO, solicita deste Conselho o credenciamento da Instituição e autorização da 3ª Etapa da EJA/EaD.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício N. 001/2017, solicitando a autorização do curso, fls. 2;
- Croqui do prédio escolar, fl. 3;
- Contrato de Social, fls. 4/5A;
- CNPJ, fl. 6;
- Comprovante de endereço e documento pessoal do mantenedor, fls. 7/8;
- Atestado de Antecedência, fl.9;
- Certidões das Receitas, fls. 10/13 e 267/268;
- Declaração de Ajuste Anual – Imposto de Renda, fls. 14/18;
- Uso do Solo e Atividade Econômica, fl. 19;
- Projeto Político Pedagógico, fls. 20/40;
- Regimento Escolar fls. 41/87;
- Relação do Acervo Bibliográfico, fls. 88/130;
- Relação dos professores, fls. 131/133;
- Matriz Curricular de cursos de graduação, fls. 136/141;
- Ementas do Curso, fls. 142/177;
- Organização Curricular, fls. 178/255;
- Pré-análise Processual e Diligência, fls. 256/257 e ;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201700044003431**DE: 01/09/2017****INTERESSADO: Priorize Rede de Ensino****ASSUNTO: Autorização****CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD**

- Ofício N. 2/2017, fl. 258;
- Declaração sobre o Alvará Sanitário, fl. 259;
- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiro, fl. 260;
- Contrato de Locação do Prédio, fls. 261/266;
- Despacho N. 100/2017, fl. 271;
- Termos de Compromisso, fls. 273/274;
- Portaria N. 181/20187, fl. 275;
- E-mail que encaminha o Relatório produzido pela Comissão de Especialistas, fl.276;
- Relatório da Comissão Verificadora, fls. 277/292.

2. Análise**a) Da Parte Documental:**

Conforme estabelecido na legislação em vigor, foram anexados ao processo os seguintes documentos referentes à empresa:

- O Alvará de Autorização Sanitária N. 14247707, datado em 23/5/2018 **com vigência até 31/12/2018;**
- O Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, protocolo N. 142830/17 de 16/10/2017, fls. 260, está com validade até 04/10/2018.
- O Contrato de locação do prédio escolar com vigência até 5/07/2022.

b) Da Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pela Portaria N. 187/2017, de 06 de dezembro de 2017, expedida por este Conselho, integrada por: Antônio Evaldo Oliveira e Rita de Cássia Rodrigues Del Bianco, que emitiram Laudo Técnico com parecer favorável a autorização do curso.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201700044003431

DE: 01/09/2017

INTERESSADO: Priorize Rede de Ensino

ASSUNTO: Autorização

CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD

Conforme relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita às dependências da Escola, verificada toda a documentação escolar e entrevistados os envolvidos no curso.

c) Da Estrutura Física

A Priorize Rede de Ensino dispõe dos seguintes ambientes: recepção, sala da administração; sala de direção; coordenação pedagógica; sala de professores, duas salas de aula, biblioteca física; laboratório de Informática; Banheiros (masculino e feminino), lanchonete e pátio interno.

d) Dos Recursos Tecnológicos

Conta dos autos a descrição das instalações físicas especificando todos os recursos tecnológicos disponíveis na Instituição. As salas de aula dispõe de datashow, equipamentos de som ambiente, um quadro branco e ar condicionado para atender aos alunos e professores.

Segundo a Comissão de Especialistas os recursos tecnológicos e materiais didáticos da escola estão adequados à proposta do curso (fl. 281).

Quanto as tecnologias existentes a escola conta com 13 computadores interligados a Internet, para atender no laboratório de informática, secretaria e coordenação, projetor multimídia e a plataforma EaD com vídeos aulas, apostilas entre outros.

e) Da Biblioteca e Acervo

Consta dos autos a relação do acervo bibliográfico específico para o curso EJA (fls.88/130), contendo 1.312 exemplares.

Segundo a Comissão de Especialistas, especialmente a fl. 286, a biblioteca da Priorize Rede de Ensino está adequada ao desenvolvimento da 3ª etapa da EJA/EaD.

f) Do Corpo Técnico e Docente

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201700044003431

DE: 01/09/2017

INTERESSADO: Priorize Rede de Ensino

ASSUNTO: Autorização

CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD

Consta nos autos a relação dos docentes especificando a formação e o componente curricular que cada um é responsável, na qual demonstra que todos atuam conforme formação (fl. 134).

g) Do Requisito para Acesso

Os gestores da Instituição estabeleceram no PPP critérios específicos de acesso ao Curso, mas não delimitaram a idade de 18 anos, conforme prevê a legislação que rege a educação a distância em Goiás.

h) Plataforma

Os recursos e ferramentas de acessibilidade ao AVA, como vídeo aulas, fórum, chats e materiais didáticos para os alunos, estão bem estruturados. Conforme relatório da Comissão de Especialistas e visita ao Ambiente Virtual se visualiza por meio de login e senha de acesso individual.

Constatou-se que a plataforma de ensino a distância do colégio em tela, é simple, porém tem uma linguagem clara e de fácil acesso aos alunos. Desse modo, entende que está adequada ao planejamento e gestão da prática pedagógica do curso.

i) Regimento Escolar e Proposta Pedagógica

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar. Este documento não pode em nenhum dos seus artigos contrariar a legislação em vigor sob pena de nulidade.

Consta do Relatório Técnico produzido pela Comissão de Especialistas a matriz curricular do curso, a qual demonstra que o curso será realizado em quatro semestres com carga horária de 1.240 horas, garantida as 30% presenciais.

Insta esclarecer que a educação a distância é uma forma de ensino/aprendizagem mediados por tecnologias que permitem que o professor e o

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201700044003431

DE: 01/09/2017

INTERESSADO: Priorize Rede de Ensino

ASSUNTO: Autorização

CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD

aluno estejam em ambientes físicos diferentes e, ainda, é uma modalidade de ensino que tem se tornado cada vez mais comum no Brasil, no entanto existem critérios no estado de Goiás que necessitam ser observado pelas escolas que pleiteiam oferecer cursos nessa modalidade.

A Resolução CEE n. 2/2008, estabelece que:

Art. 1º - A Educação a Distância (EaD) caracteriza-se como modalidade educacional, pautada em referenciais de qualidade, na qual a mediação didático-pedagógica, nos processos de ensino e aprendizagem, ocorre, nas instituições credenciadas e em seus pólos, com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos.

(...)

Art. 2º - A EaD é organizada de acordo com metodologia, gestão e avaliação peculiares, que a distinguem do ensino presencial e exigem relação dialógica, participação docente e discente, compromisso, prática de construção pedagógica e uso de tecnologias de aprendizagens diferenciadas.

(...)

Art. 5º - Os cursos e os programas a distância devem ser projetados com a mesma duração definida para os respectivos cursos na modalidade presencial.

A Instrução Normativa N.1 /2012, especificamente em seu Art. 9º determina:

" (...)

A idade mínima para ingresso em cursos de Educação de Jovens e Adultos ou de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade EaD, é de 18 anos completos inclusive para o caso da EJA na etapa de ensino fundamental".

3. Voto

Após análise documental e Relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Credenciar até 31 de dezembro de 2020 a Priorize Rede de Ensino, mantida por Rede de Ensino Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob N.**

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201700044003431

DE: 01/09/2017

INTERESSADO: Priorize Rede de Ensino

ASSUNTO: Autorização

CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD

24.707.041/0001-80, localizada na Rua Abraão Lourenço de Carvalho, N. 80, Setor Central, Aparecida de Goiânia/GO, para oferecer educação básica a distancia.

- **Autorizar até 31 de dezembro de 2020** a Educação de Jovens e Adultos/EJA – 3ª etapa na modalidade de EaD, da referida instituição de ensino, com 80 vagas anuais.
- **Determinar** que os dirigentes atendam ao que determina o Art. 9º da Instrução Normativa N. 1 de 17 de agosto de 2012, no que se refere a idade mínima para ingresso na Educação a Distância.
- **Determinar** que os gestores da Instituição atenda os seguintes quesitos:
 - ✓ **Obedecer** ao limite, de 40 alunos por turma, com um tutor responsável, com 20 horas semanais de trabalho, distribuídas em atendimento presencial e à distância.
 - ✓ **Manter** login e senha permanente para navegação irrestrita deste Órgão, como aluno e como administrador.

É o Voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 17 dias do mês de agosto de 2018.


Marcos Elias Moreira
Conselheiro Relator**Conselho Estadual de Educação de Goiás**

Rua 3, esquina com Rua 23, nº 63 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br